

PARECER 829/99 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 96/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Osvaldo Enéas, a propositura em análise tem por objetivo instituir o "Dia do Consumidor no Município de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, em todo 14 de outubro.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5/6) que, no entanto, apresentou substitutivo a fim de sanar irregularidade formal da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado aos consumidores paulistanos que movem essa imensa engrenagem industrial e prestadora de serviços que é esta cidade, a qual, por sua pujança, é com razão conhecida como a "locomotiva do Brasil".

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/9/99.

ANA MARIA QUADROS - Presidente

COSME LOPES - Relator

ALAN LOPES

VICENTE CÂNDIDO